



Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 08:40h, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Salto do Jacuí – RS, presentes os membros da Comissão Processante constituída para atuar no processo de investigação e possível cassação de mandado por quebra de decoro parlamentar pelo Vereador José Sérgio de Carvalho, por possível quebra de decoro parlamentar, conforme consta da Ata de nº 42/2022, compareceu para prestar depoimento, na qualidade de testemunha Adolfo Luiz Billig, brasileiro, casado, inscrito no RG nº [redacted] e CPF/MF nº [redacted] residente e domiciliado na [redacted] nesta cidade de Salto do Jacuí. Presente o Advogado do denunciado. Inicialmente, foi advertido ao representante legal que lhe é vedado interferir nas perguntas feitas pelos membros da Comissão e nas respostas da testemunha, sendo oportunizado ao final. O Presidente perguntou a testemunha se é parente até o 3º grau, se é amigo íntimo ou inimigo notório de algum membro da Comissão Processante, dos vereadores José Sérgio de Carvalho e Sandro Drum, ou de qualquer das testemunhas, tendo respondido que não é inimigo de ninguém. Prestou compromisso de dizer a verdade e o Presidente informou. Iniciando a oitiva foram apresentadas as seguintes perguntas:

P:O senhor sabe porque está aqui prestando depoimento e quem o arrolou como testemunha?

R: Sim.

P:O senhor tem conhecimento dos fatos que no dia da sessão do dia 07/11/2022, que deram origem a este processo? O senhor estava presente na sessão? (se não) Como tomou conhecimento dos fatos que deram origem a esse processo?

R: Sim, eu não estava presente mas eu acompanho as redes sociais e através das redes acompanhei ambos os lados.

P:O senhor sabe o que foi falado na tribuna pelo vereador José Sérgio? (sim, não ou em parte?)

R: Sim.

P:Pode reproduzir a fala parcial ou total do vereador?

R: Na verdade, acho que ele se exaltou, mas não deixou de falar a verdade. O Frei falou coisas indecentes e o vereador se excedeu.

Pelo representante legal do denunciado:

P:Se ele conhece o vereador e se tem conhecimento de alguma coisa que desabone sua conduta como pessoas ou como parlamentar?

R. Não, pessoa idônea.